



## **LEI Nº 164**

*de 09 de setembro de 1977*

### **Dispõe sobre a contratação de um médico e de um Cirurgião dentista, para atenderem neste Município**

*ADÃO ERODES XAVIER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, e, na forma da Lei, etc. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 1º de setembro 1.977. aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º.**

*Fica autorizado o Executivo Municipal, a contratar um médico e um cirurgião dentista, para atender a população deste Município.*

**Art. 2º.** *O dentista compromete-se a fazer extrações em geral e sem limites.*

**Art. 3º.** *O médico e o dentista receberão honorários de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais,.*

**Art. 4º.** *Os profissionais atenderão 20 horas semanais.*

#### **Art. 5º.**

*As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do F.P.M (Fundo de Participação dos Municípios).*

**Art. 6º.** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua Sansão e Publicação revogadas as disposições em contrario.*

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE SETEMBRO DE 1.977

*Adão Herodes Xavier*  
*Municipal*

*Elizário Xavier Brum* *Prefeito*  
*Secretário Geral*

---

*Lei Nº 164/1977 - 09 de setembro de 1977*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*